

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO ENVELOPE 02 (PROPOSTA DE PREÇOS) TOMADA DE PREÇOS N° 39/2016 - PMT

Às nove horas e trinta minutos, do vigésimo sétimo dia, do mês de junho de dois mil e dezesseis, na sala de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ, SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 1894, de 1º de março de 2016, sob a presidência da Sra. Marlise Theilacker, estando presentes os membros Barbara Luiza Poffo de Azevedo e Lourdes Moser, os Engenheiros Civis da Prefeitura de Timbó, Felipe Ramos dos Santos e Moacyr Cristofolini Junior, e representando a empresa SOVRANA Engenharia e Construções LTDA-EPP, Sr.Jader Aquiles Novelletto, para abertura do ENVELOPE 02 (Proposta de Preços), no processo licitatório Tomada de Preços nº 39/2016 – PMT, conforme segue:

Iniciada a sessão a Senhora Presidente solicitou aos presentes que conferissem a inviolabilidade dos envelopes. Em prosseguimento, passou-se à abertura dos envelopes de Proposta de Preços das empresas habilitadas, colocando à disposição dos presentes os documentos neles contidos.

A Proposta apresentada pela empresa PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA, foi no valor total de R\$ 297.718,01 (duzentos e noventa e sete mil, setecentos e dezoito reais e um centavo).

A Proposta apresentada pela empresa SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, foi no valor total de R\$ 262.668,50 (duzentos e sessenta e dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

Na sequência os Engenheiros Civis presentes, procederam análise dos valores e quantitativos, bem como das planilhas de composição do BDI apresentados pelas empresas licitantes e verificou-se que as empresas atenderam as exigências do edital, porém a empresa SOVRANA Engenharia e Construções LTDA EPP, apresentou erro no arredondamento, fazendo constar em anexo ao parecer **nova planilha de conferência**, chegando ao seguinte valor: R\$ 262.668,51 (duzentos e sessenta e dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e um centavos).

Desta forma, diante das razões acima mencionadas e do parecer técnico, decide-se pela classificação das propostas e, declara-se vencedora a empresa SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, porém com o valor corrigido apresentado pelos Engenheiros, ou seja, R\$ 262.668,51 (duzentos e sessenta e dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e um centavos).

Ficam as empresas intimadas do inteiro teor desta ata de julgamento de proposta para, querendo apresentar recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, ou seja, 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC) ou desistência do mesmo, viabilizando assim a continuidade do certame.

O representante presente retirou-se da sessão antes da finalização da ata, e nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e demais presentes.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

MARLISE THEILACKER
Presidente

BARBARA L. POFFO DE AZEVEDO
Membro

LOURDES MOSER
Membro

MOACYR CRISTOFOLINI JUNIOR
Engenheiro Civil

FELIPE RAMOS DOS SANTOS
Engenheiro Civil